

**CONTRATO N° 284/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SE CELEBRA A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO  
LADO O Sr. EDINIZ DE ALMEIDA  
SILVINO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 05 – Centro - Jucati – PE, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à como pessoa física o Sr.<sup>a</sup> EDINIZ DE ALMEIDA SILVINO, CPF: Nº 046.649.414-98, residente na VL Alegre, Capoeiras-PE doravante denominado CONTRATANTE E CONTRATADO, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 prestação de serviços de consertos de pneus dos veículos máquina patrol 120k, Tratores, batedeiras de feijão e retroescavadeira 416E, vinculados a secretaria de agricultura e abastecimento.

**2.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 2.1 Os serviços contratados serão executados em no máximo 30 (trinta) dias.

**3.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO:**

- 3.1 O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

**4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 4.1 O preço global, para a prestação de serviços é de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), a ser pago em parcela única pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do Recibo, devidamente atestado pelas as Secretarias solicitantes.

**5.0 CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>02.06.00.</b>	<b>Secretaria De Agricultura E Abastecimento</b>
<b>3.3.90.36.17</b>	<b>Manutenção e Conservação de Veículos</b>
<b>20.122.0401.2026.0000</b>	<b>Gestão das Atividades da Secretaria</b>

**5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**



R. Rui Barbosa, n.175  
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221



- 5.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

## 6.0 DA RESCISÃO

- 6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supramencionada.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

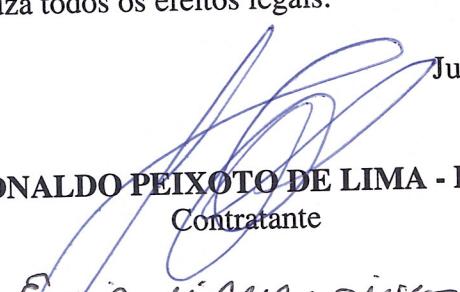
- 7.2 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

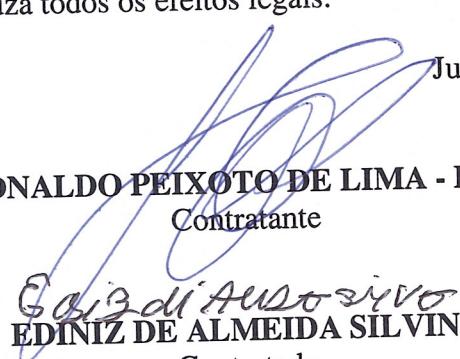
- 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente解决ado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 24 de agosto de 2021.

  
JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA - PREFEITO

Contratante

  
EDINIZ DE ALMEIDA SILVINO

Contratado



R. Rui Barbosa, n.175  
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221